



# CABREÚVA – SP

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - As Associações, Clubes, Agremiações ou Instituições que queiram participar de Campeonatos promovidos ou realizados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, doravante identificada pela sigla “**S.M.E.**”, ficam sujeitas às Leis, Decretos, Regras, Deliberações Regulamentos, Regimentos e Códigos, por “**Ela**” adotadas ou instituídas, e têm por objetivo dispor sobre:

- a) A Organização;
- b) Os Campeonatos e torneios de Futebol;
- c) As competições;
- d) As equipes participantes;
- e) Os atletas;
- f) As diretorias dos Clubes;
- g) Os representantes da “**S.M.E.**”
- h) Os árbitros
- i) As formas de disputa;
- j) As premiações;
- k) A disciplina e suas penalidades.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 2º** - Com o fim único e objetivo de promover o esporte no Município de Cabreúva, é conferido a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, poderes para programar, organizar, realizar, executar, julgar, punir e fazer cumprir as determinações regulamentares e das leis do desporto em todo o seu conteúdo, a medida que alguém tentar impedir ou interceptar suas ações, no que tange a jurisdição de sua competência nos Campeonatos.

**Art. 3º** - A “**S.M.E.**”, organizará e administrará, os Campeonatos Municipais em categorias diferenciadas, podendo ser masculino e feminino, na esfera Municipal, cumprindo-lhe elaborar os respectivos regulamentos, observados os dispositivos legais, o quanto se faça necessário.

**Art. 4º** - Os Campeonatos serão regulamentados através do Conselho Arbitral.

**Art.5º** - O Conselho Arbitral para a realização de Campeonatos será formado pelos Dirigentes das equipes interessadas e reconhecidas pela “**S.M.E.**”.



# Secretaria de **ESPORTES**

2

**Parágrafo Único** – O Dirigente ou representante presente à reunião do Conselho Arbitral tem direito a voto e vale para tanto a decisão da maioria simples, cabendo o voto de minerva ou resolução final, quando necessário, a “S.M.E.”.

## **CAPÍTULO III** **DOS CAMPEONATOS E TORNEIOS**

**Art. 6º** - Os Campeonatos e/ou torneios promovidos pela “S.M.E.”, terão Regulamento próprio do qual tratará de normas específicas para a competição, não previstas por este Código.

**Art. 7º** - Os campeonatos, torneios, competições promovidas e/ou reconhecidas pela “S.M.E.”, são oficiais e terão prioridade sobre outros eventos similares e partidas amistosas as quais não sejam por “Ela” (“S.M.E.”), organizadas.

**Art. 8º** - Participarão do Campeonato as equipes constantes nas tabelas de jogos, isto em cada categoria.

**Art. 9º** - O Campeonato será disputado nos Estádios e horários determinados pela “S.M.E.” constantes na tabela dos jogos.

**Art. 10º** - A taxa de arbitragem assim como outras de quaisquer naturezas, serão discutidas e estabelecidas nas reuniões da “S.M.E.” e do Conselho Arbitral e, constarão do regulamento específico do Campeonato.

**Art. 11º** - Não será permitido o uso de propaganda Política ou nomes sugestivos em times, uniformes, faixas, cartazes ou assemelhados no local dos jogos, bem como propaganda comercial sem prévia autorização Oficial da Prefeitura de Cabreúva e/ou através da “S.M.E.”.

**Parágrafo Único:** O Árbitro deverá ordenar a retirada de faixas, cartazes ou assemelhados instalados ou afixados nas dependências dos Estádios Municipais, bem como, que a equipe a qual não esteja enquadrada nas condições do “Caput” troque de uniforme.

## **CAPÍTULO IV** **DAS COMPETIÇÕES**

**Art. 12º** - As competições terão duração estipulada na reunião do Conselho Arbitral, podendo ser distintas para cada categoria.

**Art. 13º** - A duração da partida será dividida em dois meios tempos iguais, com um intervalo obrigatório para descanso entre um meio tempo e outro de quinze (15) minutos.

**Parágrafo Único** - Caso venha a ocorrer atraso no início da competição, o “Árbitro” poderá reduzir o tempo do intervalo entre um meio tempo e outro, não podendo em hipótese alguma, reduzi-lo a menos de cinco (05) minutos.



# Secretaria de **ESPORTES**

3

**Art. 14º** - Qualquer partida somente poderá ser iniciada, se cada equipe disputante apresentar-se em campo, com um mínimo de sete (07) atletas.

§ 1º - A equipe que iniciar a partida com menos de onze (11) atletas, poderá ser completada no transcorrer da mesma, desde que cientificado o Árbitro.

§ 2º - A equipe que, por não apresentar o número de Atletas, impedirem a realização da partida, será considerada perdedora pela contagem de 1x0 (um a zero), aplicando o mesmo critério a ambas, se as duas incorrerem na falha mencionada

**Art. 15º** - A equipe que não comparecer com número suficiente de atletas para o início da partida e conseqüentemente incorrer em penalização por W X O, os atletas que comparecerem deverão se apresentar ao Árbitro e ao Representante, inscrever-se em súmula, para que assim possam justificar sua presença.

**Parágrafo Único:** Os Atletas que deixaram de comparecer e conseqüentemente levaram sua equipe a ser penalizada por W X O, poderão ficar automaticamente suspensos, a critério da “S.M.E.”, para futuros Campeonatos ou torneios por ela “S.M.E.” promovidos, incorrendo ainda em punição prevista no regulamento específico da competição.

**Art. 16º** - A competição será encerrada antes do seu término regulamentar, se uma ou ambas as equipes disputantes ficarem reduzidas a menos de sete (07) atletas.

§ 1º - Serão consideradas perdedoras pela contagem de 1x0, as equipes que, no curso da disputa sofrerem a redução prevista no “caput”.

§ 2º - À equipe em vantagem no marcador e que não tenha causado o encerramento antecipado da partida, fica assegurado o resultado dele constante, no momento da interrupção.

§ 3º A equipe que der causa ao encerramento da partida, será considerada derrotada pela sua adversária, por 1x0 (um a zero), mesmo que se encontre em vantagem ou empatada no marcador.

§ 4º Em caso de expulsão de atleta, o árbitro dará por encerrada antecipadamente, a partida no momento em que uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de sete (07) atletas; quando, porém se tratar de contusão, o Árbitro aguardará por 15 (quinze) minutos o restabelecimento do Atleta, antes de dar por terminada a partida.

**Art. 17º** - A Equipe, que por mais de 05 (cinco) minutos, recusar-se ou impedir a continuidade da disputa de qualquer competição, ainda que permaneça em campo, será considerada vencida pela contagem constante do marcador, desde que lhe seja desfavorável, ou por 1x0 (um a zero), em caso de empate ou de contagem a seu favor, sujeitando-se, além disso, às penalidades legais e regulamentares.



# Secretaria de **ESPORTES**

4

§ 1º - O Árbitro comunicará ao capitão da equipe, o início do prazo de 05 (cinco) minutos, findo o qual, dará por encerrada a partida.

§ 2º - O reinício se houver condições, ou encerramento definitivo da competição, nas condições do “caput”, fica a critério exclusivo do Árbitro.

**Art. 18º** - No caso da não realização da competição por ausência de uma das equipes, a que comparecer deverá solicitar o preenchimento da súmula, devendo os atletas, apresentar-se ao Árbitro, em campo, no horário determinado para a sua entrada, com seus cartões de identificação.

§ 1º - A equipe que proceder da forma determinada no “caput” será considerada vencedora, a menos que, a equipe faltante comprove por todos os meios, que sua falta se deu por motivos reais de força maior.

§ 2º - Caso a equipe comprove que a sua falta se deu por motivos de força maior e se for julgado que a partida deverá ser realizada em uma nova data, a “**S.M.E.**” é que determinará data, local e horário da partida.

**Art. 19º** - A equipe que não apresentar seu quadro em campo nos horários determinados na tabela de jogos fica sujeita as penalidades impostas pela “**S.M.E.**”.

**Art. 20º** - A ausência do Árbitro, de seus Assistentes ou do Representante da “**S.M.E.**”, não implica na não realização da partida.

§ 1º - O Árbitro será substituído pelo Assistente número um (01) e na ausência deste, pelo Assistente número dois (02).

§ 2º - Caso o Assistente número um (01) assuma as funções do Arbitro, o Assistente número dois (02) assumirá as funções do Assistente número um (01).

§ 3º - Quando ocorrer de faltar todo o quadro de arbitragem, estes poderão ser substituídos em comum acordo entre as equipes.

**Art. 21º** - A associação mandante da competição figurará a esquerda na tabela de jogos do campeonato e a ela competem tomar as medidas necessárias para a realização da partida e em especial, as seguintes:

**a** - inscrever em primeiro lugar, em súmula, seus atletas;

**b** - entregar na mesa do Representante da “**S.M.E.**”, duas bolas em condições técnicas de uso, conforme dispõe a regra II da “**INTERNATIONAL FOOTBALL ASSOCIATION BOARD**”;



# Secretaria de **ESPORTES**

5

**c** - Nos Estádios Municipais, a marcação do Campo de jogo e a colocação das redes nas metas serão feita pelos zeladores dos mesmos, porém, cabe à equipe mandante verificar se tanto a marcação do campo de jogo quanto à colocação de rede nas metas estão corretas e se não estiverem, deverá tomar providências imediatas para que tudo esteja de acordo até o horário marcado para o início da competição.

**d** - trocar de uniforme em caso de haver coincidência com o da associação adversária;

**e** – se possível, maca para o atendimento dos atletas e 02 (dois) maqueiros, com idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**f** – também se possível, providenciar a presença de gandulas em número suficiente e em local estratégico para que seja efetuada a reposição de bola o mais rápido possível.

**Parágrafo Único** – A Associação visitante jogará sempre com seu uniforme número 01 (um), ou o que seja tradicionalmente reconhecido publicamente.

**Art. 22º** - Quando se tratar de competição sem equipe mandante, a escolha do uniforme, dos vestiários e as providências cabíveis à equipe mandante e explícita nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, do artigo anterior, serão feitas por sorteio, sendo permitido comum acordo entre as competidoras.

**Art. 23º** - O local, data e horário da competição, poderão ser alterados pela “S.M.E.”, em virtude de penalidade aplicada a uma ou ambas às equipes que irão disputar a competição, desde que, não acarrete prejuízos a outros participantes do Campeonato.

**Art. 24º** - O local designado para uma competição poderá ser alterado pela “S.M.E.”, quando o interesse público em sua maioria por ela despertado, exigir uma praça esportiva com instalações mais amplas, seguras e adequadas aos atletas e a demanda de espectadores.

**Art. 25º** - Os pontos das competições do Campeonato serão contados da seguinte maneira:

- a** - 03 (três) pontos por vitória
- b** - 01 (um) ponto por empate
- c** - 00 (zero) ponto por derrota

**Art. 26º** - As regras de jogo do Campeonato serão as vigentes, de acordo com o Guia Universal para Árbitros, determinadas pela “**INTERNATIONAL FOOTBALL ASSOCIATION BOARD**”.

**Art. 27º** - As competições em que houver tomado parte associações desistentes do Campeonato, dissolvida, desligada ou eliminada pela “S.M.E.”, serão consideradas nulas e canceladas os pontos nelas obtidos, desde que, o desvinculamento da equipe, do Campeonato, tenha ocorrido quando a associação tiver participado no máximo 50% da fase em disputa.



# Secretaria de **ESPORTES**

6

**§ 1º** - Caso a associação desvinculada do Campeonato tenha realizado mais de 50% de suas participações, as competições em que tiver participado serão mantidos os resultados e as que deixarem de ser realizadas, serão consideradas vencidas pelas suas adversárias constantes na tabela de jogo, pelo escore de 1x0.

**§ 2º** - Se a equipe desvinculada tiver disputado outras fases do Campeonato, os pontos e os resultados deste serão mantidos, sendo cancelados apenas, os resultados da fase em que tiver disputando, caso não tenha participado mais de 50% desta.

**Art. 28º** - A Competição deixará de se realizar, será interrompida ou encerrada quando ocorrer um dos seguintes motivos:

- a** - falta de garantia;
- b** - conflitos graves;
- c** - mau estado do campo.

**§ 1º** - A competição deixará de ser realizada ou encerrada nas situações citadas nas letras “a”, “b”, “c”, se após 30 (trinta) minutos do horário marcado para seu início ou após 30 (trinta) minutos do início da interrupção, não forem sanados os motivos que impediram a sua realização ou a sua continuação.

**§ 2º** - A associação que der causa ao encerramento será declarada perdedora.

**§ 3º** - Quando a competição deixar de ser realizada ou for encerrada em virtude das situações “a” e “b”, uma nova competição poderá ser realizada desde que, fique comprovado por todos os meios que nenhuma das equipes ou suas torcidas tiveram qualquer participação no ocorrido.

**§ 4º** - Quando ocorrer o previsto na letra “b”, o Árbitro poderá encerrar a competição a qualquer momento.

**§ 5º** - Outra competição será realizada quando ocorrer o previsto na letra “c”, sendo, horário, data e local escolhido e designada pela “S.M.E.”.

**§ 6º** - Quando ocorrer o previsto nas letras “a”, “b” e “c” antes do início da competição, ambas as equipes deverão preencher o boletim de atletas e identificá-los ao árbitro.

**Art. 29º** - Quando ocorrer que por qualquer motivo uma nova competição tenha que ser realizada, só poderá participar os elementos que na data da competição adiada tinham condições legais e que não esteja cumprindo pena disciplinar.

**§ 1º** - O elemento suspenso por partida e que a pena terminaria na competição adiada, ficará em condições de jogo para as partidas subseqüentes, devendo cumprir a pena quando da sua realização.



# Secretaria de **ESPORTES**

7

**§ 2º** - Quando a pena for mais de uma partida a cumprir, desconta-se esta, cumprem-se as demais nas partidas subseqüentes, e esta, quando da sua realização.

**§ 3º** - Aplica-se também, o disposto nos parágrafos anteriores quando a pena for por prazo.

**Art. 30º** - A equipe que por qualquer motivo impedir a realização ou der causa ao encerramento da competição, será considerada vencida pelo escore de 1x0 (um a zero).

**§ 1º** - A equipe que der causa ao encerramento, mesmo em vantagem ou empatada no placar, será considerada derrotada pelo escore de 1x0 em favor de sua adversária.

**§ 2º** - As duas associações serão consideradas perdedoras pelo escore de 1x0 (um a zero), quando ambas forem responsáveis pelo encerramento da partida, não sendo levado em conta o número de tentos marcados.

**§ 3º** - A equipe que estiver em vantagem no placar, quando não causadora do encerramento, fica assegurada o resultado nele constante.

**§ 4º** - As competições que deixarem de ser realizadas ou que tenham impedimento no seu prosseguimento, a equipe que for considerada vencedora pelo escore de 1x0 (um a zero), não terá tentos assinalados, incluídos na somatória dos gols pró, como também, a equipe considerada vencida, não terá os mesmos incluídos na soma de gols contra.

**§ 5º** - As competições que forem encerradas nas condições do parágrafo 3º (terceiro) deste artigo terão os gols que forem assinalados, adicionados na somatória de gols pró e contra, para ambas as equipes.

**Art. 31º** - As competições que forem encerradas antes de ser completado o tempo regulamentar de duração, só poderão ser novamente realizadas se no momento da paralisação, não haviam sido cumpridos  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do tempo regulamentar.

**Art. 32º** - A competição poderá ser adiada, por motivo de força maior e pela "S.M.E.", desde que, tal providência seja adotada com antecedência mínima de duas (02) horas, dando-se ciência aos representantes das associações interessadas e a arbitragem.

**Art. 33º** - A competição, excetuando-se o previsto no artigo anterior, só poderá ser adiada, interrompida ou encerrada, por decisão do árbitro, devidamente justificada em relatório.

**Art. 34º** - A competição poderá ser antecipada ou adiada, a critério da "S.M.E.", desde que, não acarrete prejuízos às associações participantes do Campeonato.



# Secretaria de **ESPORTES**

8

**Art. 35º** - A competição poderá ter sua validade impugnada quando, dentro das quarenta e oito (48) horas que sucederem do seu término, a associação que se julgar prejudicada, pericionar e justificar as causas, expressando-as no pedido de impugnação da partida, protocolando em duas vias e encaminhadas à “S.M.E.”, no horário de expediente.

**Art. 36º** - O pedido de impugnação de partida ou de seu resultado, dirigido à “S.M.E.”, em duas vias só poderá ser assinada pelo presidente da associação ou por um diretor com um cargo mais próximo deste, desde que, sejam devidamente cadastrados e/ou absolutamente reconhecidos pela “S.M.E.”.

**§ 1º** - São partes legítimas para promovê-lo, as associações as quais disputaram a partida e as que tenham imediatos e comprovados interesse no seu resultado.

**§ 2º** - A petição inicial será preliminarmente indeferida, se manifesta inepta; se manifesta a ilegitimidade da parte; se faltar condições exigidas pelo Código Brasileiro Disciplinar do Futebol, por este Código, ou por Regulamento específico da competição, para a iniciativa da impugnação.

## **CAPÍTULO V** **DAS EQUIPES**

**Art. 37º** - As equipes representantes de cada associação, no início de cada competição serão compostas por onze (11) atletas, devidamente uniformizados e numerados.

**§ 1º** - Os números estampados em cor visível e tamanho mínimo de 25 (vinte e cinco) centímetros deverão ser afixados nas costas das camisas, sendo facultativa à sua reprodução em dimensões menores e adequadas, nas laterais, frente e nos calções.

**§ 2º** - Segundo disposto no artigo 14º, a partida só poderá ser iniciada com um mínimo de 07 (sete) atletas em cada equipe, número que poderá ser completados no decurso da mesma, desde que os retardatários se achem devidamente registrados na súmula e na “S.M.E.”.

**§ 3º** - A partida poderá também ser iniciada sem a presença dos atletas substitutos, que poderão ser admitidos no decurso da mesma, desde que como na hipótese do parágrafo anterior, seus nomes e números constem no boletim de atletas ou que seus cartões de identificação estejam em poder do representante da “S.M.E.”

**§ 4º** - A substituição de atletas durante a partida será feita por integrantes do banco de reservas, obedecidas às normas disciplinadoras do assunto.

**Art. 38º** - Salvo disposição regulamentar em contrário, as equipes poderão durante a competição utilizar-se dos serviços de um (01) técnico, um (01) médico, um (01) preparador físico e um (01) massagista, os quais deverão ficar obrigatoriamente sentados juntamente com os atletas substitutos, no banco de reservas, podendo apenas o técnico manter-se em pé, isto, dentro do limite da área técnica.



# Secretaria de **ESPORTES**

9

**Parágrafo Único** - Tanto o técnico como o médico, preparador físico e o massagista, deverá deixar em poder do Representante da “S.M.E.”, até o final da partida, a carteira de cadastro expedida pela “S.M.E.” ou um documento oficial com foto caso não sejam cadastrados, sendo que, o médico e o preparador físico deverão apresentar obrigatoriamente, o documento específico da profissão.

## **CAPÍTULO VI** **DOS ATLETAS**

**Art. 39º** - Os atletas, devidamente cadastrados junto à “S.M.E.” por associações, poderão tomar parte das competições do Campeonato compondo sua equipe, desde que, não esteja apenado ou cumprindo pena disciplinar.

**§ 1º** - O registro do atleta será comprovado pelo cartão de identificação expedido “S.M.E.” e/ou pela relação expedida pela mesma, constante da súmula a qual ficará em poder do representante.

**§ 2º** - O atleta deverá identificar-se ao Árbitro antes do início da partida, mediante a apresentação do seu cartão de identificação e quando na impossibilidade comprovada da apresentação do mesmo, passa a ser obrigatório, um documento oficial.

**Art. 40º** - Os atletas que tiverem participado de competição do Campeonato, não poderão em hipótese alguma, serem incluídos em equipes de outra associação da mesma categoria ou diferente, no mesmo Campeonato, salvo disposição em contrário, explícita no regulamento específico da competição.

**§ 1º** - O atleta que não tenha participado em competição oficial mesmo tendo figurado em súmula e até participado do banco de reservas, poderá transferir-se para outra associação, mediante requerimento enviado à “S.M.E.”, assinado pelo responsável da associação pela qual estiver inscrito, liberando-o para ingressar em outra equipe e assinado também pelo próprio atleta o qual deverá declarar que concorda com a liberação.

**§ 2º** - Quando o atleta tiver condições legais de ingressar em outra associação e os diretores da qual estiver vinculado não estiverem de acordo ou quando esta quiser dispensá-lo e este não concordar, a parte interessada deverá entrar com requerimento junto à “S.M.E.”, solicitando o desvinculamento e após 05 (cinco) dias contados da data de entrada do requerimento, será oficializado o desligamento.

**§ 3º** - Se o atleta vier a participar por sua equipe dentro do prazo a que se refere o parágrafo anterior, o requerimento solicitando o desvinculamento perderá o efeito.

**§ 4º** - Quando houver o acordo citado no § 1º, o atleta será desligado da equipe a que pertencer, dois dias útil após a entrada do requerimento.



# Secretaria de **ESPORTES**

1

**§ 5º** - O atleta só poderá transferir-se ou desligar-se da associação pela qual estiver inscrito, obedecendo aos critérios deste artigo, quando não estiver cumprindo pena disciplinar.

**Art. 41º** - O registro dos atletas será válido apenas para este Campeonato, ficando estes, livres para ingressar em qualquer equipe nos próximos Campeonatos.

**Art. 42º** - Os registros dos atletas serão cancelados, caso a associação à qual pertencer, desfiliar-se, deixe de disputar o Campeonato, ou seja, eliminada de qualquer Competição promovida pela “S.M.E.”.

**§ 1º** - Quando ocorrer um dos casos previstos no “caput”, os atletas poderão ser inscritos por outra associação, desde que, sejam decorridos cinco (05) dias contados da data em que foi julgado e oficializado o desvinculamento da equipe.

**§ 2º** - O registro dos atletas nos termos do parágrafo anterior só poderá ser feitos, se obedecidos os prazos para inscrição de atletas pelas equipes.

**Art. 43º** - O atleta que assinar a ficha de cadastro por mais de uma equipe, caso obtenha por falta de verificação ou erro de direito da “S.M.E.”, será considerado o registro da equipe pela qual participou primeiro.

**§ 1º** - O atleta que der entrada na documentação para registro por mais de uma equipe e obtê-los nas condições citadas no “caput”, caso participe nas competições do Campeonato por mais de uma equipe, terá os registros cancelados e as equipes pelas quais participou posteriormente a primeira perderão os pontos das partidas em que o tenha incluído.

**§ 2º** - O atleta que der entrada na documentação para registro por mais de uma equipe, se verificada a irregularidade, terá todos os registros cancelados e ficará suspenso por tempo indeterminado até ser julgado em definitivo pela “S.M.E.”.

**Art. 44º** - Os elementos que forem eliminados do Campeonato terão seus registros automaticamente suspensos.

**Parágrafo Único** - O registro será revigorado, uma vez comutada a pena de eliminação./

**Art. 45º** - O atleta menor de 18 (dezoito) anos terá seu cadastro suspenso quando, o Pai ou responsável, mediante requerimento próprio, manifestar a sua oposição quanto à prática do futebol, por parte do menor.

**Parágrafo Único** - Ao completar 18 (dezoito) anos, o atleta terá o seu cadastro revigorado automaticamente.

**Art. 46º** - Será obrigatório aos atletas, em todas as competições de futebol promovidas pela “S.M.E.”, o uso de caneleiras, valendo isto, para todas as categorias.



# Secretaria de **ESPORTES**

1

## **CAPÍTULO VII** **DAS DIRETORIAS**

**Art. 47º** - Cabe ao dirigente que estiver presente em reunião do Conselho Arbitral, informar aos demais membros de sua Diretoria, a Comissão Técnica e aos atletas, todos os assuntos referentes ao Campeonato e as normas adotadas e/ou instituídas para o mesmo.

**Art. 48º** - Será de inteira responsabilidade dos diretores das equipes, acalmar os ânimos de sua torcida e contornar conflitos ou agitações provocadas por ela, sendo que, quando possível a diretores, pessoa vinculada a equipe ou atletas, contornarem situações incômodas ou problemas que venham à interromper o bom andamento da partida e estes se omitirem ou pouparem esforços no sentido de sanar os problemas, fica à associação, sujeita às penalidades previstas em lei, inclusive a perda de pontos da partida.

**Art. 49º** - É obrigatória a presença de um responsável pela Associação, nas reuniões entre o Conselho Arbitral e a “S.M.E.”, quando convocada pelo mesmo, sob pena de ter que acatar todas as decisões tomadas.

**Art. 50º** - Cabe aos dirigentes das equipes e em especial ao mandante da competição, tomar todas as providências para realização da partida, bem como zelar pelo seu bom andamento.

## **CAPÍTULO VIII** **DOS REPRESENTANTES DA “S.M.E.”**

**Art. 51º** - A “S.M.E.” terá a seu serviço um quadro de Representantes que atuará nas competições oficiais, podendo ser pertencentes ao quadro de arbitragem que atuará no Campeonato, pessoa vinculada à “S.M.E.” ou por ela escolhidos.

**Art. 52º** - Competem ao Representante baseado na legislação do futebol em vigência, neste Código, Regulamentos e/ou nas normas adotadas ou instituídas pela “S.M.E.”, resolver qualquer pendência de caráter administrativo relativo à competição.

**Parágrafo Único** - O Representante não poderá influir na parte técnica da Competição.

**Art. 53º** - São atribuições do Representante:

- a- Preencher, no que lhe couber, a documentação da partida;
- b- Conferir, juntamente com o Árbitro, antes do início da competição, a relação dos atletas, identificando seus nomes, seus números e seus cartões de identificação;
- c- Verificar a existência suficiente de segurança para a realização da partida;
- d- Providenciar na ausência do árbitro e auxiliares, substitutos, nas formas que determinam o artigo 54 (cinquenta e três);



# Secretaria de **ESPORTES**

1

**Art. 54º** - Não comparecendo o quadro de Arbitragem, o Representante deverá providenciar substitutos, devendo ser, elementos neutros às equipes que irão disputar a partida e em condições técnicas.

**§ 1º** - Se o Representante encontrar substitutos apenas para o árbitro, o mesmo poderá também, realizar a competição sem auxiliares, se julgar que existe totais condições técnicas e de segurança para a realização da mesma.

**§2º** - O substituto tanto de Arbitro como de auxiliar(s) escolhido(s) pelo Representante, deverá (ão) ser (em) identificado(s) em súmula mediante apresentação de documento, constando nome completo, número do documento apresentado e anotar também seu endereço.

**§3º** - Caso o Representante não encontre substitutos para o Arbitro e auxiliares, o mesmo poderá realizar a partida amistosamente, sendo que, para tal realização, deverá averiguar se existe condições técnicas, de segurança mínima necessária e aprovação dos dirigentes de ambas as equipes os quais deverão declarar expressamente no relatório, que se responsabilizarão por todas as ocorrências da partida.

**Art. 55º** - O não comparecimento do Representante na competição obriga-o a justificar sua falta no dia útil imediato.

**Art. 56º** - Na falta do Representante, assumirá de imediato, um dos membros da “**S.M.E.**” que se achar presente.

**Parágrafo Único** - Na falta de um dos membros da “**S.M.E.**” o Árbitro determinará que assuma um Representante de cada equipe para exercerem a função em conjunto.

## **CAPÍTULO IX** **DOS ÁRBITROS**

**Art. 57º** - A “**S.M.E.**” terá a seu serviço um quadro de Árbitros sob sua responsabilidade, acordado a sua contratação entre a “**S.M.E.**”, e o Conselho Arbitral.

**Art. 58º** - Compete ao Árbitro baseado no guia Universal para Árbitros, cumprir as regras do Futebol de Campo determinadas pela “**INTERNATIONAL FOOTBALL ASSOCIATION BOARD**”, e resolver qualquer pendência de caráter técnico relativo à competição.

**§ 1º** - O Árbitro deverá obedecer ainda, o exposto neste Código e as normas adotadas ou instituídas pela “**S.M.E.**”.

**§ 2º** - O Árbitro não poderá influir na parte administrativa da competição.

**Art. 59º** - A critério da “**S.M.E.**” ou do quadro de Árbitros que atuará no Campeonato, os mesmos poderão ser revezados e exercerem também a função de Representante.



# Secretaria de **ESPORTES**

1

**Parágrafo Único** - Os Assistentes do Árbitro ficam sujeitos também as determinações feitas ao Árbitro e expressas neste Código, sendo que cabe ao Árbitro a decisão das normas a serem exercidas nos períodos que antecedem, durante e após a realização da Competição.

**Art. 60º** - São atribuições dos Árbitros:

**a** – Verificar juntamente com seus auxiliares, antes do início da partida, se as redes das metas encontram-se em boas condições de uso, se estão bem colocadas, se a marcação do campo de jogo está legível e de acordo com o item dois (02), da Regra “I” e se as bolas apresentadas por quem de direito, estão de acordo com as determinações da regra “II” da **“INTERNATIONAL FOOTBALL ASSOCIATION BOARD”**.

**b** – Conferir e identificar juntamente com o representante, antes do início da partida, os Atletas e suas respectivas carteiras expedidas pela **“S.M.E.”** ou documento de identificação.

**c** - Verificar a existência suficiente de segurança para a realização da competição.

**d** - Conversar com os dirigentes das equipes quando verificar que não existe condição de segurança para a realização da partida, a fim de contornar os problemas existentes para que a mesma possa ser realizada sem danos;

**e** - Elaborar relatório circunstanciado relativo a Competição do qual conste:

- 1 - horário de entrada das equipes em campo no início e intervalo da competição;
- 2 - horário do início e término de cada tempo de jogo;
- 3 - interrupções havidas e os motivos que as fizeram ocorrer;
- 4 - tentos marcados, relacionados em ordem cronológica, junto aos nomes e número de seus respectivos autores;
- 5 - penalidades impostas aos atletas e demais envolvidos na competição, citando seus nomes, a equipe a que pertencem, qual a penalidade imposta e por qual motivo sofreram a penalidade;
- 6 - quaisquer conduta ou atitude incorreta de seus auxiliares do Delegado da Presidência, nos períodos que antecede, durante e após a competição;
- 7 - o horário em que entrou em campo para o início e reinício da competição, bem como, o de seus auxiliares e do Delegado da Presidência;



# Secretaria de **ESPORTES**

1

- f – entregar à “S.M.E.”, no máximo vinte e quatro horas após o término da competição, o relatório;
- g - providenciar, na ausência de seus auxiliares, substitutos, bem como, para o Delegado da Presidência, nas formas que determinam este Código

**Art. 61º** - O árbitro tomará providências para a substituição de seu(s) Assistente(s), quando ocorrer ausência dele(s).

**§ 1º** - Se o arbitro não encontrar substitutos para seus auxiliares, poderá realizar a partida oficialmente sem eles, se julgar que existem boas condições para a realização da mesma

**§ 2º** - Na impossibilidade de realizar a partida oficialmente, o Árbitro poderá realizá-la amistosamente, sendo que, para tal realização, deverá haver condições técnicas e de segurança.

**Art. 62º** - Não deverá o arbitro e auxiliares, antecipar a qualquer elemento o qual não seja membro ou pessoa vinculada a “S.M.E.”, a competição para qual foi escalado.

**Art. 63º** - É expressamente proibido aos Árbitros, analisar a atuação dos companheiros na arbitragem da competição, bem como, participar juntamente com atletas, diretores ou torcedores de qualquer equipe, de “bate papo” ou “festejos”, após o término da partida ou em períodos recentes ou antecedentes a esta.

**Art. 64º** - O não comparecimento do Árbitro na competição obriga-o a justificar sua falta no dia útil imediato.

## **CAPÍTULO X** **DAS FORMAS DE DISPUTA**

**Art. 65º** - As formas de disputas de Campeonatos e/ou Torneios organizados ou promovidos pela “S.M.E.”, constarão do regulamento específico da competição

**Art. 66º** - Serão os seguintes, os critérios de desempate caso venha ocorrer empate na somatória de pontos ganhos:

- a - maior número de vitórias;
- b - menor número de derrotas;
- c - melhor saldo de gols;
- d - menor número de gols sofridos;
- e - maior número de gols pró;
- f - menor número de cartões vermelhos;
- g - menor número de cartões amarelos;
- h - confronto direto;
- i - sorteio público.



# Secretaria de **ESPORTES**

1

**Art. 67º** - O local, data e horário das competições das fases Classificatória e Final, serão explícitos na tabela de jogos, não sendo permitidas alterações após a sua aprovação, salvo critério da “**S.M.E.**”, se este achar necessário.

## **CAPITULO XI** **DAS PREMIAÇÕES**

**Art. 68º** - Ao término do Campeonato, a “**S.M.E.**” proclamará a equipe Campeã e Vice, conferindo-lhes a estas e a/ou demais participantes outorgados, as premiações em disputa ou oferecidas.

## **CAPÍTULO XII** **DA DISCIPLINA**

**Art. 69º** - Os casos de indisciplina em geral, relativos a Campeonatos e/ou Torneios, cometidas por atletas, dirigentes, comissão técnica, associações, ou seja, todos os inscritos e/ou relacionados na súmula das competições serão averiguados e posteriormente julgados pela “**S.M.E.**”, em reunião restrita a seus membros ou com quem se fizer necessário e a critério dela, sendo aplicada aos infratores, a punição cabível.

**Art. 70º** - A “**S.M.E.**”, punirá severamente, dentro dos parâmetros da Justiça Desportiva, diretores, atletas ou qualquer outra pessoa cadastrada junto à “**S.M.E.**” para fazerem parte do Campeonato, que se posicionarem fora de campo usando de palavras ofensivas, fazendo ameaças, conturbando ou incentivando torcidas ou elementos anônimos, a provocarem ou criarem clima de desordens e conseqüentemente exaltarem os ânimos e quebrarem o bom ambiente da competição desportiva e do lazer.

**Art. 71º** - A associação que deixar de apresentar sua equipe no campo de jogo no horário marcado para o início e reinício da partida, será penalizada conforme dispõe este Código

**§ 1º** - Se o atraso após o horário marcado para o início da partida for superior a quinze (15) minutos e para o reinício for superior a cinco (05) minutos, a mesma será encerrada e a associação fica sujeita a perda dos pontos da partida em favor de sua adversária.

**§ 2º** - Quando ambas as equipes cometerem o atraso a que se refere o parágrafo anterior, os pontos da partida não serão computados em favor de nenhuma delas nem de qualquer outra associação.

**§ 3º** - Quando ocorrer o atraso superior a quinze (15) minutos contados do horário marcado para o início da partida caso o árbitro da mesma e as equipes concordarem, a partida poderá ser realizada amistosamente se a infratora se apresentar a tempo para esta realização, devendo, um



# Secretaria de **ESPORTES**

1

Diretor de cada equipe declarar em súmula que ambos se responsabilizarão por todas as ocorrências da partida, sendo que, se esta vier a ser realizada, o árbitro não poderá encerrá-la após o horário previsto para o seu término se realizada oficialmente e, só poderá realizá-la caso não venha causar prejuízos as contendoras, a outras equipes ou competições, à arbitragem, ao público, a realizações ou eventos e a “**S.M.E.**”.

**Art. 72º** - O atleta ficará suspenso automaticamente pela quantidade de partidas correspondente a série em que tenha acumulado 03 (três) cartões amarelos, exemplificados da forma transcrita abaixo:

- a - 03(três) cartões amarelos na 1ª série = 01 (uma) partida de suspensão;
- b - 03 (três) cartões amarelos na 2ª série = 02 (duas) partidas de suspensão;
- c - 03 (três) cartões amarelos na 3ª série = 03 (três) partidas de suspensão...

**§ 1º** - O atleta que receber dois (02) cartões amarelos e for também expulso de campo, isto na mesma partida, terá cancelado os cartões amarelos, ficando valendo para efeito de penalidades a expulsão.

**§ 2º** - O atleta que receber o cartão amarelo e na seqüência for expulso por cometer falta grave e sem que seja apresentado o segundo cartão amarelo, não terá este cartão descartado.

**§ 3º** - As equipes são responsáveis pelo controle de cartões amarelos recebidos pelos seus atletas.

**Art. 73º** - O atleta ou membro da Comissão Técnica expulso de campo por qualquer motivo, ficará suspenso automaticamente por uma partida independentemente de julgamento.

**Art. 74º** - A agressão física cometida por atletas, dirigentes ou membros da Comissão Técnica contra Árbitros, Assistente de Árbitro, representante ou membro da “**S.M.E.**”:

**Pena:** Suspensão de um ano, podendo ser mais e até eliminação definitiva à critério da “**S.M.E.**”, uma vez verificada a proporção e a gravidade da agressão, sujeito ainda o autor a responder processo crime na Justiça Comum.

**Parágrafo Único:** Quando ocorrer a agressão física, o agredido deverá fazer exame de corpo delito e Boletim de Ocorrência Policial (**B. O.**).

**Art. 75º** - As decisões da “**S.M.E.**” quanto às disposições deste Código e do Regulamento específico da competição, as formas de disputa, a disciplina e as penalidades aplicadas, são irrecorríveis não cabendo a associações, dirigentes, atletas, qualquer outro elemento cadastrado junto à “**S.M.E.**” para participarem deste Campeonato ou não, entrarem com recurso, mandato de garantia, recorrer à justiça comum ou a qualquer outro tipo de impedimento contra as suas decisões.



# Secretaria de **ESPORTES**

1

**Art. 76º** - Durante o decorrer do Campeonato, a “**S.M.E.**” poderá adotar ou inserir normas a este Código, ao Regulamento, bem como aceitar propostas de dirigentes quando da realização de reunião do Conselho Arbitral, composto por sua maioria simples (50% mais um), desde que, a proposta seja aprovada pela maioria dos presentes, cabendo ainda, a aprovação da “**S.M.E.**” como decisão final, para que o assunto seja oficializado, expresso e divulgado.

**Art. 77º** - A associação que cometer W X O, será eliminada da competição, sujeita ainda a ficar impedida de participar de futuros Campeonatos, ficando também os jogadores, sujeitos a suspensão. A não ser que seja um W x O técnico, ou seja, que tenha um motivo comprovado e aprovado pela “**S.M.E.**”

**Art. 78º** - Este Código entrará em vigor na data transcrita abaixo.

**Cabreúva, 17 de maio de 2005.**

## **CODIGO MUNICIPAL DE FUTEBOL**

Prefeito  
CLAUDIO ANTONIO GIANNINI

Secretário de Esportes  
DOLIVAR FEDERZONI

Diretor de Esportes  
PAULO BONIFÁCIO DOS SANTOS



**PREFEITURA DE CABREÚVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**